

**LEI Nº 1.220 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**RECOMPÕE PELA CORREÇÃO  
MONETÁRIA DO PERÍODO DE 12 MESES  
OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR  
GOMES/MG.**

O Povo do Município de Comendador Gomes por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 6.33% (seis vírgula trinta e três por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG, a partir de 1º de Janeiro de 2015.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Comendador Gomes/MG, 17 de dezembro de 2014.

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal